



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/PGJ/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul / Procuradoria-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, pelo sistema de **Registro de Preços**, o qual será regido pela Lei nº 10.520, de 17-7-2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Resolução nº 14/2011/PGJ, de 12-8-2011, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.683, de 30-12-2008.

1.2. O certame ocorrerá nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, nesta Capital, fone/fax (67) 3318-2145, conforme o item 2 – Do Objeto, e especificações anexas, com as condições previstas neste Edital, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

DIA: 30 de julho de 2013.

HORÁRIO: 14 horas.

LOCAL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/Procuradoria-Geral de Justiça
Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.

2. DO OBJETO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para a aquisição de materiais de processamento de dados (cartuchos, toners, mídias, mouses, teclados, etc.);

2.1.2. As especificações e quantidades (previstas) constam na Proposta Detalhe (anexo I), que integra este edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital;

2.3. Os preços registrados por força deste processo terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS);

2.3.1. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização do Procurador-Geral de Justiça, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar sendo mais vantajosa;

2.4. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Ministério Público Estadual não será obrigado a adquirir os produtos oriundos deste Registro de Preços, nem as quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo até realizar licitação específica para a aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência de fornecimento, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Resolução nº 14/2011/PGJ, de 12 de agosto de 2011;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa interessada, legalmente estabelecida no ramo pertinente ao seu objeto, estando em conformidade com as exigências deste Edital;

3.2. Para participar da etapa de lances, o representante da empresa licitante deverá, antes do início da sessão de abertura dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, munido de ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica ou registro de



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral de Justiça

empresário individual; se preposto, apresentará ainda instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para participar do certame;

3.2.1. A licitante que apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica ou registro comercial de empresário individual no credenciamento estará dispensada de fazê-lo na habilitação jurídica;

3.3. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, juntamente com o credenciamento, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando tal situação, sob pena de não receber o tratamento diferenciado previsto na referida lei;

3.3.1. Somente será aceita certidão expedida pela Junta Comercial emitida dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes;

3.4. As empresas deverão apresentar juntamente com o credenciamento, declaração cientificando o Pregoeiro de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação;

3.5. Não se admitirá na licitação a participação, direta ou indireta, de servidor, dirigente do órgão, ou responsável pela licitação;

3.6. Não poderão participar deste certame:

3.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.2. A empresa que, por qualquer motivo, esteja declarada inidônea perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que aplicou a sanção;

3.6.3. A empresa que esteja sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.6.4. A empresa da qual sejam sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor investido em cargo em comissão ou função de confiança no Ministério Público Estadual (conforme Resolução nº 007/2010, de 13-4-2010, do Procurador-Geral de Justiça);

3.7. A omissão da empresa quanto às informações especificadas nos itens anteriores, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;

3.8. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.mp.ms.gov.br ou no endereço mencionado no preâmbulo.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste Edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Procuradoria-Geral de Justiça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/PGJ/2013

Sessão de Abertura em 30-7-2013, às 14 horas

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Procuradoria-Geral de Justiça
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/PGJ/2013
Sessão de Abertura em 30-7-2013, às 14 horas
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

4.2. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório;

4.2.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos;

4.3. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

4.4. O Pregoeiro procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas 1 (um) para cada empresa;

4.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma licitante;

4.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu(s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 4.2, salvo como ouvinte;

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada nos moldes da Proposta Detalhe (Anexo I), em 1 (uma) via original, em papel identificado, com Razão Social, CNPJ, endereço completo e telefone/fax para contato (por via expressa ou carimbo padronizado), bem como dados bancários (conta corrente, agência e banco), isenta de emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ressalvas, devendo a licitante, na necessidade de informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará à proposta;

5.2. Os valores propostos serão apresentados em Reais (R\$) e escritos sob a forma decimal (duas casas após a vírgula – centavos);

5.3. O valor do preço unitário deverá estar conforme a unidade indicada na Proposta Detalhe para o respectivo item;

5.4. Os preços cotados serão fixos, sem reajustamento, devendo ser computados todos os tributos incidentes sobre o objeto;

5.5. As licitantes deverão indicar na proposta a marca dos produtos ofertados;

5.5.1. A licitante que ofertar produto de marca distinta daquelas sugeridas como marcas de referência (Anexo I – Proposta Detalhe), deverá apresentar, juntamente com a proposta (sob pena de desclassificação), Laudo/Relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do produto que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca de referência”, de modo a comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência (em conformidade com Acórdão TCU 2300/2007 – Plenário);



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral de Justiça

5.5.1.1. O Laudo/Relatório de análise técnica não poderá ter data de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de recebimento/abertura dos envelopes de propostas deste certame;

5.6. Os cartuchos e toners licitados deverão ser novos (de primeiro uso), originais do fabricante, ou equivalentes técnicos (originais do fabricante), com comprovação da equivalência técnica por meio de Laudo Técnico/Relatório de Ensaio realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, não podendo ser remanufaturados ou reaproveitados;

5.7. O prazo de validade/garantia dos produtos deverá ser aquele constante na Proposta Detalhe (Anexo I), contados a partir de sua efetiva entrega, ficando sujeitos à troca, caso haja vencimento da validade ou apresentem defeitos durante o período de garantia;

5.8. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura dos envelopes;

5.9. A proposta deverá conter rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa na última;

5.10. A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo;

5.11. Uma vez aberto o envelope de proposta, não caberá a sua desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados, sob pena de inabilitação. Preferencialmente, que sejam apresentados na ordem sequencial aqui prevista, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos;

6.2. A **habilitação jurídica**, conforme a natureza da empresa, consistirá em:

a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. A **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

6.3.2. Prova de regularidade em relação às Fazendas Públicas:

a) **Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);

b) **Estadual** (Certidão Negativa Tributária emitida pela Secretaria de Fazenda ou por outro órgão competente para a expedição no Estado de domicílio-sede da licitante);

c) **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários; ou Certidão Negativa de Débitos Gerais);

6.3.2.1. As certidões exigidas nos subitens “a”, “b” e “c” deverão ser do domicílio ou sede da licitante, admitindo-se certidão única emitida em conjunto pelos órgãos estaduais ou federais mencionados;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral de Justiça

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito, expedida pela Previdência Social ou Secretaria da Receita Federal do Brasil);

6.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, conforme Lei nº 8.036/90, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6.3.6. Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor (CNVDC), retirada junto ao PROCON do domicílio da sede da licitante, de acordo com a Lei nº 3.041, de 7 de julho de 2005;

6.3.6.1. Caso não haja PROCON no domicílio da sede da licitante, esta deverá apresentar a sobredita certidão expedida por qualquer dos PROCON's do Estado onde se encontre a sede;

6.3.6.2. Em se tratando de licitante estabelecida em outro Estado da Federação, mas que possua filial em Mato Grosso do Sul, deverá apresentar a CNVDC relativa à matriz e também em relação à filial;

6.4. A **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

a) Balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para as licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.1.2) Publicados em Jornal; ou

a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2) A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a.2.1) Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a.2.2) Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

a.2.3) Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca-sede da pessoa jurídica, **emitida dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.**

6.5. Deverá ser apresentada **declaração** da licitante de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

6.5.1. A declaração deverá ser elaborada em papel identificado e assinada pelo representante legal da licitante.

6.6. OBSERVAÇÕES:

a) A licitante que apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica ou registro comercial de empresário individual no credenciamento estará dispensada de fazê-lo na habilitação jurídica;

b) As certidões apresentadas pelas licitantes, que não tragam expressa sua validade (e para as quais não seja exigido prazo certo de emissão), serão consideradas pelo Pregoeiro válidas por 60 (sessenta) dias da data de sua expedição;

c) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autênticas. Em caso de apresentação de documentos em fotocópias, estas deverão ser autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou vir acompanhadas dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

d) Os documentos que estiverem fora do envelope não serão conhecidos, salvo para efeito de autenticação de cópia que esteja contida no aludido envelope;

e) Não serão aceitos protocolos referentes aos documentos exigidos neste edital;

f) Serão aceitos para a filial documentos que, pela própria natureza, forem emitidos pelos órgãos competentes somente em nome da matriz;

g) Apurada qualquer falta quanto à veracidade das declarações ou documentos apresentados, a licitante será automaticamente desclassificada ou inabilitada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

h) Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar inseridos em envelope não transparente, devidamente lacrado, denominado: ENVELOPE Nº 2, conforme disposto no subitem 4.1;

i) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

7.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes para verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais das licitantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

7.3. Poderá o Pregoeiro, a seu critério, classificar propostas que contenham erros formais, desde que tais erros sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao Ministério Público Estadual – PGJ e não se refiram ao mérito;

7.3.1. A desclassificação de propostas que apresentem mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo à Administração e às demais licitantes;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral de Justiça

7.3.2. Para resguardar o interesse público, as propostas que estiverem em evidente desconformidade com o edital poderão ser sumariamente desclassificadas;

7.4. Poderá o Pregoeiro, a seu critério, solicitar técnicos para subsidiá-lo no julgamento da Licitação;

7.5. O Pregoeiro, se verificar a necessidade de melhores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, tanto das licitantes quanto de qualquer órgão, empresa ou pessoa, funcionário do MP/MS ou não, para embasamento da decisão a ser tomada;

7.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, ressalvadas as informações mencionadas no subitem 8.3;

7.7. Caso o Pregoeiro reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada;

7.7.1. Se necessário, a reunião poderá ser suspensa para que o Pregoeiro reúna melhores condições para apreciar as propostas e proferir seu julgamento, hipótese em que todas as licitantes serão intimadas a respeito de nova data e horário para a continuação da sessão, promovendo, se necessário, ciência por meio da Imprensa Oficial;

7.8. O resultado da análise e julgamento das propostas constará de ata de julgamento.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

8.2. **Do Julgamento.**

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;

b) tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;

c) tiverem suprimido itens previstos ou acrescentado itens não previstos na Proposta Detalhe;

d) apresentarem preços superiores ao valor médio orçado pela Administração;

8.3. Não será motivo para desclassificação o fato da licitante não informar em sua proposta número de telefone ou de fax, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.4. No curso da sessão, a licitante autora da oferta de menor preço e as licitantes que ofertarem até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, até a proclamação da vencedora;

8.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas definidas no subitem acima, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, quaisquer que sejam os valores oferecidos;

8.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.6. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital;

8.7. Encontrando-se apta a proposta, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral de Justiça

8.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas;

8.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.9. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 8.8, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, melhor classificada, poderá apresentar no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado;

8.9.1. Não ocorrendo a contratação na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 8.8 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito;

8.9.1.1. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.10. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital e **ofertar o menor preço por item**;

8.12. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, a proponente classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo seu preço registrado para o item, em razão do menor oferta, de acordo com o fixado no edital, obedecida a ordem de classificação apurada na licitação;

8.13. A licitante com preço registrado passará a ser denominada fornecedora da ata de registro de preços, após a respectiva assinatura da ata;

8.14. Observada a ordem de classificação, poderão ser convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

9.2. A abertura do envelope de “Documentação” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das licitantes presentes;

9.3. A documentação será analisada e rubricada, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no Edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado;

9.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade;

9.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral de Justiça

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora;

9.7. Os envelopes documentação serão devolvidos devidamente indevassados às licitantes não classificadas, mediante protocolo, após a homologação do resultado do certame;

9.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, o Pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio da imprensa oficial.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, iniciando-se do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1. Ser apresentado em 1 (uma) via original, por escrito (preferencialmente digitado), contendo a Razão Social, CNPJ (por via expressa ou carimbo padronizado), data e endereço, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da licitante;

10.3.2. Ser endereçado ao Procurador-Geral de Justiça (no endereço constante do subitem 1), por meio do Pregoeiro, devendo ser entregue e devidamente protocolizado no Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do MP/MS.

10.4. Não será aceito recurso interposto por meio de fac-símile ou correspondência eletrônica;

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo com efeito de compromisso de fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formulada para esse fim;

11.2. O prazo da convocação, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

11.3. Na ocorrência de recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em idêntico prazo e, se possível, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada quanto aos preços oferecidos, admitindo-se nova negociação, porém sem cominações de qualquer punição pela recusa;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Procuradoria-Geral de Justiça

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa relativa à execução desta Licitação correrá por conta do Ministério Público Estadual, Programa de Trabalho 07101 030910004 2062 0000, Fonte 00 e Natureza de Despesa 339030-17.

13. DOS ACRÉSCIMOS

13.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 (subsidiariamente);

14. DAS SANÇÕES

14.1. A licitante que, por meios dolosos, praticar atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta comercial, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Ministério Público Estadual, será suspensa de participar de licitações e contratações com o MP/MS pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2. A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões do Pregoeiro ou da autoridade superior, seja por meio de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, será acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

14.3. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação poderá acarretar as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estabelecido, que não deverá ultrapassar a 10% (dez por cento) do objeto, sob pena de cancelamento automático da compra;

14.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do equipamento não entregue, no caso de cancelamento da compra, independente da multa moratória;

14.3.4. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.4. As multas previstas nos subitens 14.3.2 e 14.3.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 14.3.4 e 14.3.5.

14.5. Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos produtos licitados neste certame;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

16.2. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes, estará precluso o direito de participação de proponentes que até então não tenham entregado os respectivos envelopes;

16.3. As empresas interessadas na participação desta licitação, impossibilitadas de comparecer à sessão pública mencionada no item 7, poderão encaminhar seus envelopes, antecipadamente, ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, no horário das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, em dias de expediente do Ministério Público Estadual;

16.4. O Ministério Público Estadual não se responsabilizará por documentos e propostas que, enviadas por via postal, não chegarem até o local, data e horário estabelecidos para abertura dos envelopes desta licitação;

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

16.6. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;

16.7. Fica assegurada ao Ministério Público Estadual a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

16.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

16.9. A contagem dos prazos dar-se-á excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se às 18 (dezoito) horas do dia do seu vencimento;

16.10. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente deste Ministério Público Estadual;

16.11. A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

16.12. O não comparecimento de qualquer participante à reunião não impedirá que ela se realize;

16.13. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação, bem como das exigências constantes deste Edital poderão ser obtidos exclusivamente junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, no horário das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, em dias úteis, no Ministério Público Estadual, Rua Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande-MS.

16.13.1. As informações a que se refere este subitem somente poderão ser solicitadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão;

16.14. Caso a licitante possua multa ou impedimento pendente no MP/MS, deverá comprovar a sua quitação até o horário da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de ser considerada impedida de participar da licitação;

Campo Grande, 11 de julho de 2013.

Emerval Carmona Gomes
Pregoeiro/PGJ